

**LEI MUNICIPAL N.º 392, DE 04 DE OUTUBRO DE 1999.**

QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA  
“CAMPANHA DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE  
REFLORESTAMENTO” NO MUNICÍPIO DE NOVA  
OLÍMPIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE**, Prefeito Municipal De Nova Olímpia, Estado De Mato Grosso, nos uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituída a “ Campanha da Conscientização sobre Reflorestamento” no município de Nova Olímpia – MT, que acontecerá durante todo o mês de Setembro de cada ano, coincidindo com o início da primavera e o dia da árvore.

Art. 2º Durante esse mês serão intensificados os trabalhos, priorizando as florestas e matas do nosso Município, buscando o apoio junto a órgãos e entidades que atuam nessa área.

Art. 3º A “Campanha de Conscientização sobre Reflorestamento”, constará de uma corrente durante todo mês, visando a conscientização e alerta à população sobre os riscos que corre a humanidade com a extinção das matas e florestas.

Art. 4º Durante esse mês deverão ser viabilizados seminários, palestras, campanhas de coletas de sementes frutíferas e ornamentais e mudas, em escolas e outras entidades, com o intuito do Reflorestamento; criação de concursos com premiação para a entidade que doar maior número de sementes.

Art. 5º Todas as doações recebidas durante esse mês deverão ser encaminhadas a órgãos atuantes nessa área.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 07 dias do mês de Outubro de 1999.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE